



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

**P O R T A R I A Nº. 051,
De 14 de janeiro de 2022.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
OS RESPECTIVOS FUNDOS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública exercer a fiscalização de seus contratos como CONTROLE FUNDAMENTAL que possibilite não apenas acompanhar o cumprimento das cláusulas acordadas, mas, sobretudo, verificar a EFETIVIDADE DO CONTRATO;

CONSIDERANDO que para contrato celebrado, o gestor deverá nomear, pelo menos, um agente público e seu substituto como responsáveis por acompanhar a execução do contrato;

CONSIDERANDO que a responsabilidade do substituto ocorrerá na ausência do agente principal designado, condicionada a ciência do substituto e documentadas no processo que trata o contrato;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, que quando da execução do objeto ocorrer concomitantemente em mais de um local, ou quando ela ocorrer em local que exija um deslocamento oneroso, o retardamento dos serviços ou recebimento da mercadoria, ou a desassistência por parte do fiscal do contrato, o Gestor poderá nomear o **FISCAL LOCAL**;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições do Fiscal Local são:

I - Atuará nos casos em que a presença do fiscal do contrato seja inviável;

II - Elaborar os registros da fiscalização e encaminhá-los ao fiscal de contrato;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificado, nas respectivas funções:

- **CARLOS HENRIQUE PAES DOS SANTOS SILVA – CPF n.º 049.268.985-78 – Fiscal Titular**
(Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde);
- **JOÃO ANDRADE DE JESUS – CPF nº 898.503.605-00 – Fiscal Suplente.**
(Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde).

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021** e seus aditivos, nos termos do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedores Registrados	Objeto da Ata	Vigência da Ata
MMC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Fornecimento parcelado de material de construção e elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE.	20.05.2022
CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME		
MASF – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

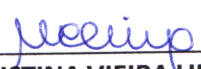
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe,
aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 14/01/2022


MERCIA CRISTINA VIEIRA LIMA
Gestora da Ata de Registro de Preços



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 14/02/2022

**CARLOS HENRIQUE PAES DOS SANTOS
SILVA**

Fiscal da Ata (PMDP/FMAS/FMS)

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 14/02/2022

JOÃO ANDRADE DE JESUS

Fiscal Suplente da Ata (FMS)